



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

P.4445/99

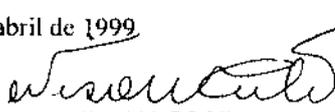
LEI Nº 4395, DE 27 DE ABRIL DE 1999

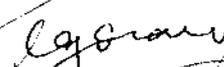
Autoriza o Poder Executivo, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a celebrar convênio com o Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos à Infância - CRAMI, para desenvolvimento do Projeto de Atendimento Emergencial as Crianças Vítimas em Violência Intra-familiar e suas Famílias.

NILSON COSTA, Prefeito Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a celebrar convênio com o Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos à Infância - CRAMI, para desenvolvimento do Projeto de Atendimento Emergencial as Crianças Vítimas em Violência Intra-familiar e suas Famílias.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes das obrigações assumidas pelas partes correrão por conta de seus próprios recursos orçamentários.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 27 de abril de 1999

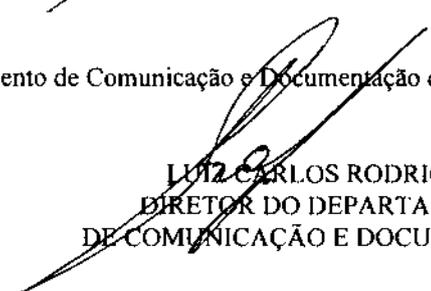

NILSON COSTA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


SANDRA SCRIPTORE RODRIGUES
SECRETÁRIA DO BEM ESTAR SOCIAL

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.


LUIZ CARLOS RODRIGUES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO